



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Súmula Jurídica Administrativa	5
Atos de Pessoal	5
Despachos	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA:

Republicação da LEI nº 3.861, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, pois por erro de digitação, a Lei foi publicada com o nº 6.861(incorreto), em 14 de janeiro de 2022, Edição nº 1963, páginas 02.

LEI Nº 3.861, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos, a criação e extinção de vagas de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Viradouro/SP, e inclusão de atribuições inerentes a licitações no rol de atribuições.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Pedagogo – Área Social e de Brigadista que passam a integrar a Lei Municipal nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos, cujas atribuições são as dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Ref.	Requisito
01	Pedagogo – Área Social	40h - podendo ser adotado regime de escala	R-11/A	Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia
02	Brigadista	40h - podendo ser adotado regime de escala	R-07/A	Ensino Médio Completo + CNH AC

Art. 2º Ficam criadas vagas de provimento efetivo para os cargos abaixo, para fins de melhoria de políticas públicas.

VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO
01	Agente de Operação e Fiscalização
01	Cuidador
01	Dentista II - 20h
01	Enfermeiro
01	Enfermeiro Auditor
01	Farmacêutico
02	Fisioterapeuta
01	Jardineiro
01	Marceneiro

01	Médico de Saúde da Família
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
01	Prof. Assistente de Ed. Básica - PAEB
05	Psicólogo
01	Secretário de Escola
01	Técnico de Enfermagem
01	Terapeuta Ocupacional

Art. 3º Ficam extintas as vagas de cargos efetivos, de acordo com o quadro que segue, que fazem parte do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, que integram a Lei Municipal nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006 e seus anexos.

Quantidade Extinta	Denominação	Quantidade Residual
04	Recepcionista	01
08	Gari	00
21	Zelador	16
05	Agente Técnico Administrativo	03
05	Instrutor Desportivo	04

Art. 4º Ficam inseridas no rol de atribuições de todos os cargos de provimento efetivo, temporário e comissionado do quadro de servidores da administração pública direta e indireta as atribuições inerentes a licitações e contratos administrativos para atendimento a lei 14133/2021, assim descritas:

Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Pode dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que seja habilitado.

Art. 5º Ficam criadas as referências: R-11/A, no valor de R\$ R\$ 2.078,13 (dois mil e setenta e oito reais e treze centavos), e R-07/A, no valor de 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO

Cargo: Brigadista

Carga horária: 40 horas semanais, podendo, à critério da administração, atuar em escala de revezamento de 12x36 ou outros, ou ainda, em períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da administração.

Provimento: Efetivo, nos termos da lei complementar 042/2010.

Escolaridade: Ensino médio completo + CNH AC.

Atribuição Sumária: Atua na área de prevenção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 3 de 6

incêndios. Atua nas situações de emergências envolvendo incêndios já existentes. Participa de continuo treinamento quanto as normas regulamentadoras, atuando sempre em cooperação técnica com o corpo de bombeiros militar.

Atribuição Detalhada: Realizada a análise dos riscos existentes dos espaços públicos; Realiza relatório e adota providências em relação a prevenção e proteção contra incêndios; Realiza orientação à população fixa e flutuante; participa e executa exercícios simulados para os servidores municipais e usuários dos espaços públicos em relação a prevenção e combate de emergências incendiárias; auxilia na elaboração de planos de emergência e contingência; realiza o combate aos princípios de incêndio; adota as providências para não propagação de incêndio como corte de energia, acionamento de alarmes, acionamento do corpo de bombeiro militar; atua nos primeiros socorros até a chegada de equipe de saúde apta; verifica e providencia a aquisição de extintores, AVCB/CLCB, hidrantes, alarmes, saídas de emergência, planos de evacuação; vistoria e executa atividades de prevenção de incêndios e incidentes congêneres na realização de eventos em espaços fechados e/ou abertos. Atua em qualquer espaço público municipal mediante designação do chefe imediato, bem como em eventos realizados pela municipalidade. Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

Remuneração básica: R\$ 1.400,00

Cargo: Pedagogo - Área Social

Carga horária: 40 horas semanais, podendo, à critério da administração, atuar em escala de revezamento de 12x36 ou outras, ou ainda, em períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da administração.

Provimento: Efetivo, nos termos da lei complementar 042/2010.

Escolaridade: Ensino superior completo - Licenciatura em Pedagogia.

Atribuição Sumária: Atua na elaboração de propostas pedagógicas, conforme normativas legais, dentro do atendimento ampliado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atribuição Detalhada: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção

e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Atuar junto a equipe e assistidos da Casa Lar; auxiliar na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA). Atuar em todo e qualquer nível de atenção social, seja básica e/ou especial (média ou alta complexidade). Manter contato constante com outros equipamentos sociais, incluindo as demais secretarias municipais. Manter contato com o conselho tutelar e demais conselhos afetos a área de proteção social, bem como a DRADS, Ministério Público e órgãos fiscalizadores. Emitir pareceres técnicos e relatórios da sua área de atuação. Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Pode dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que habilitado. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

Remuneração básica: R\$ 2.078,13

Decretos

DECRETO Nº 6.625, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Altera art. 1º do Decreto nº 6578/2021 que Decretou de utilidade pública, área de imóvel, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei 3365/1941,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 4 de 6

com vistas a melhorias de mobilidade urbana.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Decreto;

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 6578/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de 189,62 metros quadrados do imóvel registrado sob a transcrição 576, às folhas 101, livro 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Esporte Clube Corinthians Caiçara para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Rua Silveiras e a confrontação da Área Remanescente da Transcrição nº 576, segue com distância de 7,65 metros de frente para a Rua Silveiras. Deste deflete a esquerda com distância de 95,00 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Lima. Deste deflete a esquerda com distância de 2,09 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 11.135 de propriedade de Gleice Aparecida Ferreira da Silva. Deste deflete a esquerda com distância de 90,58 metros, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 8,92 metros no Raio de 6,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 13 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.626, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do inciso III, do art. 1º do Decreto nº 6.594, de 28 de dezembro de 2021, Comissão para efetuar avaliação de áreas de bens imóveis de propriedades particulares, localizados no Município de Viradouro, declaradas de utilidade pública, para fins de execução de obras de melhorias de mobilidade urbana.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto nº 6.594, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º -

I - . . .

II - . . .

III - DECRETO Nº 6578, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.625, DE 13 DE JANEIRO DE 2022: área de a área de 189,62 metros quadrados do imóvel registrado sob a transcrição 576, às folhas 101, livro 03 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Esporte Clube Corinthians Caiçara para fins de melhoria da mobilidade urbana. A área a ser desapropriada inicia-se em um ponto localizado na Rua Silveiras e a confrontação da Área Remanescente da Transcrição nº 576, segue com distância de 7,65 metros de frente para a Rua Silveiras. Deste deflete a esquerda com distância de 95,00 metros, confrontando com a Rua Sebastião de Lima. Deste deflete a esquerda com distância de 2,09 metros, confrontando com o Imóvel da Matrícula nº 11.135 de propriedade de Gleice Aparecida Ferreira da Silva. Deste deflete a esquerda com distância de 90,58 metros, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 8,92 metros no Raio de 6,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Área Remanescente da Transcrição nº 576.

. . .

ARTIGO 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.627, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
TAÍNA DA SILVA FERNANDES	RG: 56.903.526-0	13/01/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 5 de 6

DECRETO Nº 6.628, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Retifica ementa do Decreto nº 6.624, de 12 de janeiro de 2022.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

Artigo 1º) - Fica retificada a ementa do Decreto nº 6.624, de 12 de janeiro de 2022, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Fixa índices para atualização monetária exercício de 2020, em concordância com Art. 138 e 139, da Lei Municipal Complementar nº 083/2019, que institui o Sistema Tributário e Código Tributário do Município de Viradouro.”

LEIA-SE:

Fixa índices para atualização monetária exercício de 2022, em concordância com Art. 138 e 139, da Lei Municipal Complementar nº 083/2019, que institui o Sistema Tributário e Código Tributário do Município de Viradouro.”

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Súmula Jurídica Administrativa

EDIÇÃO DE SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Portaria SNJVIR 007/2019, resolve, após todo o trâmite necessário, editar e publicar a presente súmula jurídica administrativa:

SÚMULA JURÍDICA ADMINISTRATIVA 005

A lei complementar nacional 173 de 27 de maio de 2020 é clara ao suspender o prazo compreendido entre sua sanção até o dia 31/12/2021 para fins de contagem de tempo para a concessão de anuênio, sexta parte, licença prêmio e demais adicionais contidos na LCM 042/2010. Com base na lei, a contagem é suspensa na data de sua sanção e retorna em 01/01/2022, devendo a seção de recursos humanos realizar a respectiva adequação para contagem correta.

PRECEDENTE: Processo SNJ 055/2022 e 061/2022

DATA: 17/01/2022

Viradouro/SP, 17 de janeiro de 2022.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Atos de Pessoal

Despachos

CONVOCAÇÃO

Considerando o artigo 88 da lei complementar municipal 042/2010 do Município de Viradouro/SP, combinada com a Portaria SMSVIR 066/2019, na qual concedeu licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares durante o período de 01/11/2019 a 01/11/2020 ao servidor SHIGEO AMORIM YOSHIMURA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, bem como considerando que até a presente data o servidor não retornou ao labor nem mesmo solicitou dilação de prazo, fica o servidor **SHIGEO AMORIM YOSHIMURA intimado a retornar ao serviço de maneira imediata**, sob pena de exoneração e das penalidades da lei. Viradouro/SP, 06 de janeiro de 2022. ROBSON ANDRÉ SELEGUIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.

Outros Atos

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO / ADMISSÃO DE SERVIDOR

CONSIDERANDO:

A Sra. Sara Mauricéia da Silva Jora foi convocada por meio de Edital de Convocação para comparecer a partir da data de 05/outubro/2021, para assumir a vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) em provimento efetivo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2018. A mesma ao comparecer na data para assumir a vaga, encontrava-se em estado de gestação.

Levando em consideração que a gestação não é uma patologia, porém era uma condição de saúde temporária e excepcional que não permitia a admissão, mesmo que para o labor em *Home Office*, tendo em vista a calamidade pública, em se tratando da questão da Pandemia do COVID19, por não se tratar de uma situação permanente e nem corriqueira, não se entende por inaptidão ao trabalho, devendo ser garantida a vaga da servidora.

Com base neste, na época dos fatos, foi promovida a suspensão da convocação/admissão da servidora, Sra. Sara Mauricéia da Silva Jora, internamente. Tendo em vista que não houve nenhuma convocação posterior a suspensão da mesma para assumir o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), o ato não ocasionou prejuízos ao município, nem tão pouco a servidora.

A Secretaria Municipal de Educação optou a época a não realizar nova convocação mesmo que para contratação temporária, tendo em vista que o ano letivo estava próximo a ser findado, iniciando assim o recesso escolar.

A suspensão da convocação encontra-se em conformidade com o Artigo 13, §2º da Lei Complementar 42/2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1964

Página 6 de 6

Esclarece finalmente, que a servidora foi reconvocada para assumir a vaga, conforme publicação do Edital de Convocação para Atribuição de Vaga, no Diário Oficial a partir de 11/janeiro/2022, tendo em vista que a mesma esta garantida por direito, sendo a 12º aprovada no Concurso Público 001/2018, segundo a ordem de classificação.

Sem mais, com os cumprimentos de praxe e estima, firmo o presente.

Atenciosamente.

Viradouro/SP 12 de Janeiro de 2022.

Wagner Donizete de Oliveira
Assessor II

.....